

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2022

Ano X | Edição nº 1057B



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3
Outros Atos	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****PORTARIA Nº 5.720, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Fica nomeada uma Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2022, para contratação de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Auxiliar de Saúde Bucal, funções regidas pelo Regime Celetista constante do Edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal, e no Diário Oficial do Município, a qual será formada pelas senhoras: **Camila Batista de Oliveira**, Matrícula nº 101.114; **Aline Fernandes da Costa Tortol**, Matrícula nº 100.539; e, **Cintia Helena Diello Peres Batista**, Matrícula 100.422 as quais terão a responsabilidade de cumprir as determinações do regulamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2022, estabelecidas no Edital e podendo designar subcomissões examinadoras para o bom e fiel cumprimento das atribuições.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 07 de dezembro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

LEI Nº 2.465, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre isenção no pagamento de multas, taxas e juros de mora sobre os impostos vencidos no exercício de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

ARTIGO 1º - Os impostos vencidos no exercício de 2022, com pagamento à vista, ficam isentos da multa, taxas e juros de mora, até 30 de dezembro de 2022.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,

Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de dezembro de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município**Licitações e Contratos****Comunicados****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022**

Pregão Presencial nº 030/2022 – Processo de Compra nº 140/2022

Contratante: Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP

Contratada: G.W. PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 28.704.569/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e outras matérias da prefeitura do município de Monte Azul Paulista-SP, a serem vinculadas em jornal impresso de grande circulação do Estado de São Paulo e no Diário Oficial Da União, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, em conformidade com o termo de referência e estimativa de preço descrita no Anexo I.

Valor: 46.310,00 (quarenta e seis mil, trezentos e dez reais)

Data da Assinatura: 08/12/2022

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos:

SECRETARIA DE GOVERNO

Administração Geral

Manutenção do Gabinete do Prefeito

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

020100.04.122.0003.2003.3.3.90.39 – (20)

Monte Azul Paulista-SP, 08 de Dezembro de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos – Prefeito do Município



Outros Atos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PROCESSO SELETIVO 03/2022**EDITAL DE ABERTURA**

Marcelo Otaviano dos Santos, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.039, de 11 de dezembro de 1991, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde para contratação dos profissionais Enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de Saúde bucal, é em decorrência do déficit de funcionários devido à aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento, licença de concessão obrigatória, considerando ainda, não haver nenhum candidato aprovado em Concurso Público ou em outro Processo Seletivo.

CONSIDERANDO a urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários

CONSIDERANDO que a quantidade de profissionais nas áreas citadas, não é suficiente para garantir o atendimento.

CONSIDERANDO a não existência de concurso público vigente para preenchimento de vagas de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Auxiliar de Saúde Bucal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional para as Categorias Profissionais de Técnico de enfermagem, Enfermeiro e Auxiliar de Saúde Bucal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.039, de 11 de dezembro de 1991, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter excepcional e mediante processo seletivo, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Auxiliar de Saúde Bucal por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A contratação de **dos profissionais elencados neste edital** por tempo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 1.039, de 11 de dezembro de 1991, bem como, regido pelo presente edital e sob execução da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2 A contratação dos profissionais Enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de Saúde bucal será conforme conveniência da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para prover a necessidade imediata e formação de cadastro de reserva, para continuidade do atendimento, preservando assim a qualidade, equidade, humanização do cuidado, integralidade da atenção e atendimento em tempo adequado às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2. DO CRONOGRAMA E EMPREGO**2.1. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS*
Período de inscrição	09 de dezembro de 2022 das 07 as 11:00 e 12 de Dezembro de 2022, das 07 as 17:00.
Local de inscrição	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Newton Prado, nº 32 – Centro – no Município de Monte Azul Paulista/SP
Avaliação Curricular	13 de Dezembro de 2022
Resultado da Avaliação Curricular	14 de Dezembro de 2022
Recursos contra a Avaliação Curricular	15 e 16 de Dezembro 2022
Resultado dos recursos contra a Avaliação Curricular	19 de Dezembro de 2022
Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	20 de Dezembro de 2022
Resultado da Entrevista	21 de Dezembro de 2022
Recursos contra o resultado da entrevista	22 e 23 de Dezembro
Resultado após os recursos	26 de Dezembro de 2022

2.2. DO EMPREGO

Emprego	Nº de vagas	Carga horária	Salário Base	Escolaridade/ Exigência
Enfermeiro	02 + CR	40 horas semanais	R\$3.282,81	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional
Técnico de Enfermagem	02+ CR	40 horas semanais	R\$1.722,64	Ensino Médio completo e Certificado de Conclusão do Curso Técnico Profissionalizante em Enfermagem, reconhecido por órgão competente e Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo.
Auxiliar de saúde Bucal	02 + CR	40 horas semanais	R\$1.722,64	Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia

2.3 – São requisitos para provimento dos cargos:

2.3.1 – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3.2 – possuir Curso Técnico/ Superior com Habilitação Específica em área própria;

2.3.3 – ter sido classificado em processo seletivo conforme o presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.4- São deveres do Enfermeiro

Prestar assistência ao paciente/cliente. Realizar consultas de enfermagem. Atender pacientes/clientes em domicílio. Prescrever ações de enfermagem. Prestar assistência direta a pacientes graves. Realizar procedimentos de maior complexidade. Solicitar exames. Prescrever medicamentos. Acionar equipe multiprofissional de saúde. Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados. Analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem. Monitorar evolução clínica de pacientes. Coordenar serviços de enfermagem e/ou perfusão. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e/ou perfusão. Monitorar processo de trabalho. Acompanhar processo seletivo de profissionais de enfermagem e/ou perfusão. Desenvolver programas de educação continuada. Estabelecer metas. Definir métodos de avaliação de qualidade. Aplicar métodos para avaliação de qualidade. Selecionar materiais e equipamentos. Avaliar desempenho de pessoal subordinado e de pares. Planejar ações de enfermagem e/ou perfusão. Levantar necessidades e problemas. Diagnosticar situação. Identificar áreas de risco. Estabelecer prioridades. Elaborar projetos de ação. Avaliar resultados. Implementar ações para promoção de saúde. Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares. Elaborar material educativo. Orientar participação da comunidade em ações educativas. Definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos. Participar de campanhas de combate aos agravos da saúde. Orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde. Participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador. Participar da elaboração de projetos e políticas de saúde. Auditorar serviços de enfermagem e/ou perfusão. Analisar prontuários. Averiguar coerência do registro de enfermagem com patologia. Averiguar irregularidades relativas à assistência prestada. Confrontar situação com as informações da legislação e normas. Elaborar relatórios e documentos. Realizar pesquisas em enfermagem e/ou 81 perfusão. Demonstrar competências pessoais. Demonstrar capacidade de interpretar linguagem verbal e não verbal. Demonstrar capacidade de efetuar atendimento humanizado. Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe. Demonstrar capacidade de adaptar-se às situações e atividades afins.

2.5- São deveres do Tecnico de enfermagem

Apresentar-se situando paciente no ambiente. Arrolar pertences de paciente. Controlar sinais vitais. Mensurar paciente (peso, altura). Higienizar paciente. Fornecer roupa. Colocar grades laterais no leito. Conter paciente no leito. Monitorar evolução de paciente. Puncionar acesso venoso. Aspirar cânula orotraqueal e de traqueostomia. Massagear paciente. Trocar curativos. Mudar decúbito no leito. Proteger proeminências ósseas. Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco. Estimular paciente (movimentos ativos e passivos). Proceder à inaloterapia. Estimular a função vesico-intestinal. Oferecer comadre e papagaio. Aplicar clister (lavagem intestinal). Introduzir cateter nasogástrico e vesical. Ajudar paciente a alimentar-se. Instalar alimentação induzida. Controlar balanço hídrico. Remover o paciente. Cuidar de corpo após morte. Verificar medicamentos recebidos. Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente). Preparar medicação prescrita. Verificar via de administração. Preparar paciente para medicação. Executar antisepsia. Acompanhar paciente na ingestão de medicamento. Acompanhar tempo de administração de soro e medicação. Administrar em separados medicamentos incompatíveis. Instalar hemoderivados. Atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões. Administrar produtos quimioterápicos. Calcular dosagem de medicamentos. Auxiliar equipe em procedimentos invasivos. Auxiliar em reanimação de paciente. Aprontar paciente para exame e cirurgia. Efetuar tricotomia. Coletar material para exames. Efetuar testes e exames. Controlar administração de vacinas. Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas. Verificar quantidade de peças para implante. Verificar resultado e validade da esterilização. Encaminhar material para sala cirúrgica. Posicionar paciente para cirurgia. Posicionar placa de bisturi elétrico. Suprir demandas da equipe. Verificar a quantidade de compressas cirúrgicas. Contar número de compressas, material e instrumental pré e pós cirurgia. Repor material na sala cirúrgica. Vedar sala cirúrgica. Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.). Prevenir tentativas de suicídio e situações de risco. Limitar espaço de circulação do paciente. Demarcar limites de comportamento. Disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade). Estimular paciente na expressão de sentimentos. Conduzir paciente a atividades sociais. Implementar atividades terapêuticas prescritas. Proteger paciente durante crises. Acionar equipe de segurança. Providenciar material de consumo. Inspeccionar carrinho de parada cárdio-respiratória (pcr). Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem. Fiscalizar validade de materiais e medicamentos. Encaminhar material para exames. Arrumar camas. Arrumar roupa. Vistoriar cada paciente. Conferir quantidade de psicotrópicos. Resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum, entre outras). Conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento. Lavar mãos antes e após cada procedimento. Usar equipamento de proteção individual (epi). Paramentar-se. Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos. Providenciar limpeza concorrente e terminal. Desinfetar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

aparelhos e materiais. Esterilizar instrumental. Transportar roupas e materiais para expurgo. Acondicionar perfurocortante para descarte. Descartar material contaminado. Vacinar-se. Seguir protocolo em caso de contaminação ou 70 acidente. Orientar familiares e paciente. Trocar informações técnicas. Comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos. Chamar médico nas intercorrências. Solicitar presença no centro cirúrgico de outros profissionais. Anotar gastos da cirurgia. Etiquetar pertences de paciente. Etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente). Marcar tipo de contaminação do hamper e lixo. Registrar ingesta. Interpretar testes cutâneos. Registrar administração de medicação. Registrar intercorrências e procedimentos realizados. Participar em campanhas de saúde pública. Demonstrar compreensão. Demonstrar capacidade de atenção. Demonstrar capacidade de efetuar atendimento humanizado. Demonstrar capacidade de saber ouvir. Demonstrar coordenação motora fina. Demonstrar capacidade de persuasão. Demonstrar empatia.

2.6- São deveres do Auxiliar de Saúde Bucal.

Planejar o trabalho técnico-odontológico. Agendar consultas. Agilizar o atendimento odontológico. Organizar arquivo e fichário. Prevenir doença bucal. Ensinar técnicas de higiene bucal. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Participar de pesquisas de novos materiais e equipamentos. Confeccionar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Preparar modelos em gesso. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão. Revelar radiografias intraorais. Instrumentar o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória. Montar radiografias intraorais. Promover isolamento do campo operatório. Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Prestar primeiros socorros. Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Prestar primeiros socorros. Trabalhar com biossegurança. Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico. Comunicar-se. Preencher fichas clínicas. Demonstrar competências pessoais. Demonstrar capacidade de delegar. Demonstrar coordenação motora fina. Demonstrar senso estético. Demonstrar capacidade de concentração. Demonstrar percepção visual e tátil. Demonstrar capacidade de abstrair o resultado. Demonstrar capacidade de saber ouvir. Demonstrar capacidade de efetuar atendimento humanizado e atividades afins.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação por tempo determinado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, regulamentada através da **Portaria 5.720, de 07 de dezembro de 2022**.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo;

4.2 – Às pessoas com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 5º, §2º, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

4.3 – Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem participar do processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

5.1.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data posse ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

5.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 – Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

5.1.8 – Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

5.1.9 – Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

5.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 – A inscrição será presencial nos dias 09 de dezembro de 2022 das 07:00 as 11:00 e 12 de Dezembro de 2022, das 07:00 as 17:00, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Newton Prado, nº 32 – Centro – no Município de Monte Azul Paulista/SP;

5.3.1 – A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 – Considera-se inscrito o(a) candidato(a) que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Saúde:

5.4.1 – Cópia do Certificado de conclusão do Curso Superior com habilitação específica.

5.4.2 – Cópia da Carteira de Trabalho, para fins de pontuação por experiência.

5.4.3- Cópia da Carteira de Habilitação profissional do respectivo conselho classista.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.4.4 – Certificado de participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação, atualização ou aperfeiçoamento, desde que discriminada a carga horária, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos, para fins de pontuação.

5.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5.6 - Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da Comissão Avaliadora

5.7 - A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade dos documentação necessários, implicará na eliminação do candidato.

5.6 - Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

5.7 - Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

6 DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

6.1 – A Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, fica incumbida do controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos e entrevista, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação dos mesmos.

7. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 – As inscrições protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde no período previsto no item 5.3 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

7.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a Comissão de Análise de Processo Seletivo que, em reunião especialmente convocada pela Secretária Municipal de Saúde, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

7.4 – A ordem de classificação para o emprego temporário dos profissionais Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, e Auxiliar de Saúde Bucal será definida considerando os seguintes critérios:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.4.1 – Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

7.4.1.1 – Certificados de conclusão ou diplomas de: formação em nível Superior em outros cursos superiores relativos à Área de Saúde, equivalente a 5 (cinco) pontos;

7.4.2 – Qualificação e experiência profissional, considerando-se para a pontuação o maior tempo de serviço, na ordem e respectiva pontuação:

7.4.2.1 – Tempo de serviço em atividades próprias do cargo, na rede pública ou privada, equivalente a 0,001 ponto por dia, comprovado através de carteira de trabalho;

7.4.2.2 – Participação em Cursos de especialização na área, certificados de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns de Saúde, com expedição nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores a data de inscrição, com duração mínima 15 horas: equivalente a 0,30 (vinte e cinco milésimos); mínimo de 80 horas: equivalente a 1,00 (um ponto); mínimo de 150 horas: equivalente a 1,50 (um ponto e cinquenta milésimos), realizados nos últimos 3 (três) anos, limitados a 15 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora.

7.5.2.3 pós-graduação *lato sensu*, na área da Saúde, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada certificado, limitado a 10 (dez) ponto, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.5.2.4- pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Saúde, equivalente a 8 (oito) pontos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

8 . DA ENTREVISTA

8.1 Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos selecionados na 1ª etapa e tem por escopo, assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública.

8.3 As entrevistas serão realizadas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 10 pontos conforme os critérios

4.3.6 O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro

O não comparecimento à entrevista caracteriza DESISTÊNCIA desta etapa do Processo Seletivo e obtenção de 0 pontos nesta etapa

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Indicador	Pontuação Máxima
Capacidade de trabalho em equipe	6
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	9
Habilidade de comunicação e articulação institucional	6
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	9

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

9.1.1 – maior pontuação no critério de experiência;

9.1.2 – maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;

9.1.3 – maior idade;

9.1.4 – maior número de filhos menores;

9.1.5 – sorteio.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

10.1 – A lista classificatória, dispondo do resultado final, será publicada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Azul Paulista e no Jornal “A Comarca”.

10.2 – O candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal de Saúde, conforme prazos descritos no CRONOGRAMA.

10.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

10.4 – A Secretaria Municipal de Saúde seguirá o CRONOGRAMA para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

10.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O candidato aprovado e convocado deverá assinar o contrato no dia subsequente ao da convocação, apresentando-se no órgão indicado da Prefeitura de Monte Azul Paulista, munido de 1 (uma) cópia e original dos documentos solicitados no ato da convocação.

11.2 – O candidato que, no ato da convocação não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1., não terá direito à contratação.

11.3 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício do emprego de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercida pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11.4 – A contratação oriunda da classificação neste Processo Seletivo Simplificado será período de 1(um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme da Lei Municipal nº 1.039, de 11 de dezembro de 1991.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato de trabalho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regularmente registrado na CTPS, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, é a constante no item 2 deste Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado I, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista.

13.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado;

13.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital;

13.4 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma;

13.5 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

13.7 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

13.8 – Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a Secretaria Municipal de Saúde a convocar o próximo classificado.

13.9 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no átrio da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Monte Azul Paulista/SP, diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Azul Paulista, bem como no Jornal “A Comarca”.

13.10 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

13.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser ouvida a Comissão de Análise de Processo Seletivo Simplificado Emergencial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13.12 – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

13.13 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista/SP, 07 de Dezembro de 2022.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município